LEI Nº 235 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.000.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de CR$ 2.000.000,00-(dois milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte rubrica do orçamento vigente:-

EXECUTIVO
Secest
4110 - Óbras e Instalações
11653631.08 - Conclusão da Quadra Coberta..... Cr$ 2.000.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:-

EXECUTIVO
Secest
4110 - Óbras e Instalações
11653631.07 - Urbanização do Lago Municipal .....Cr$ 1.000.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis
11653631.04 - Aquisição de Imóveis.....Cr$ 1.000.000,00
Total.....Cr$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1980.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de novembro de 1980.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI